

\$48,317,994.00 (澳門幣肆仟捌佰叁拾壹萬柒仟玖佰玖拾肆元整)，並分段支付如下：

2010年.....	\$ 6,425,398.20
2011年.....	\$ 40,092,595.80
2012年.....	\$ 1,200,000.00
2013年.....	\$ 600,000.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目4.021.016.21的撥款支付。

三、二零一一年至二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年至二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十月十一日

行政長官 崔世安

第 292/2010 號行政長官批示

鑑於判給利華行有限公司「向衛生局供應疫苗」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與利華行有限公司訂立「向衛生局供應疫苗」的合同，金額為\$33,125,900.00 (澳門幣叁仟叁佰壹拾貳萬伍仟玖佰元整)，並分段支付如下：

2010年.....	\$ 5,216,400.00
2011年.....	\$ 6,625,180.00
2012年.....	\$ 6,625,180.00
2013年.....	\$ 6,625,180.00
2014年.....	\$ 6,625,180.00
2015年.....	\$ 1,408,780.00

dicas aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 48 317 994,00 (quarenta e oito milhões, trezentas e dezassete mil, novecentas e noventa e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 6 425 398,20
Ano 2011.....	\$ 40 092 595,80
Ano 2012.....	\$ 1 200 000,00
Ano 2013.....	\$ 600 000,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 4.021.016.21, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 a 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 a 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Outubro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2010

Tendo sido adjudicado à Agência Lei Va Hong Limitada, o «Fornecimento de Vacinas para os Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência Lei Va Hong Limitada, para o «Fornecimento de Vacinas para os Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 33 125 900,00 (trinta e três milhões, cento e vinte e cinco mil e novecentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 5 216 400,00
Ano 2011.....	\$ 6 625 180,00
Ano 2012.....	\$ 6 625 180,00
Ano 2013.....	\$ 6 625 180,00
Ano 2014.....	\$ 6 625 180,00
Ano 2015.....	\$ 1 408 780,00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.01 成藥、藥物、疫苗」帳目的撥款支付。

三、二零一一年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一零年至二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十月十一日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.01 Produtos farmacêuticos, medicamentos, vacinas», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Outubro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

立法會

更正

鑑於公佈於二零一零年八月二十三日《澳門特別行政區公報》第三十四期第一組內的第4/2010號法律《社會保障制度》第二十九條、第四十九條、第五十一條和第六十七條的內容有不正確之處，現按照第3/1999號法律第九條的規定，作如下更正：

1、第二十九條中文原文為：

“到期給付的時效為五年，自開始支付有關給付之日起計。”

應改為：

“到期給付的時效為五年，自債權人知悉獲發放有關給付之日起計。”

2、第四十九條（二）項葡文原文為：

“2) Estejam a receber pensão de velhice ou de invalidez.”

應改為：

“2) Estejam a receber pensão para idosos ou de invalidez.”

3、第五十一條（二）項葡文原文為：

“2) Estejam a receber pensão de velhice ou de invalidez.”

應改為：

“2) Estejam a receber pensão para idosos ou de invalidez.”

4、第六十七條第二款中文原文為：

“二、本法生效前已登錄且已具備要件收取十月十八日第58/93/M號法令規定的社會保障給付的受益人，即使至本法生

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Rectificação

Por terem sido verificadas inexactidões nos artigos 29.º, 49.º, 51.º e 67.º da Lei n.º 4/2010, «Regime da Segurança Social», publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 34, I Série, de 23 de Agosto de 2010, procede-se à respectiva rectificação, nos termos previstos no artigo 9.º da Lei n.º 3/1999.

Assim:

1. Na versão chinesa do artigo 29.º,

onde se lê: “到期給付的時效為五年，自開始支付有關給付之日起計。”

deve ler-se: “到期給付的時效為五年，自債權人知悉獲發放有關給付之日起計。”

2. Na versão portuguesa da alínea 2) do artigo 49.º,

onde se lê: «2) Estejam a receber pensão de velhice ou de invalidez»

deve ler-se: «2) Estejam a receber pensão para idosos ou de invalidez».

3. Na versão portuguesa da alínea 2) do artigo 51.º,

onde se lê: «2) Estejam a receber pensão de velhice ou de invalidez»

deve ler-se: «2) Estejam a receber pensão para idosos ou de invalidez».

4. Na versão chinesa do n.º 2 do artigo 67.º,

onde se lê: “二、本法生效前已登錄且已具備要件收取十月十八日第58/93/M號法令規定的社會保障給付的受益人，即